



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.603/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE CAARAPÓ-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o **SINDICATO RURAL DE CAARAPÓ-MS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.156.858/0001-38, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, nº 575, centro, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **CARLOS EDUARDO MACEDO MARQUEZ**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do CPF nº 361.018.696-87 e do RG nº 1.323.386 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, objetivando o repasse financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do Plano de Trabalho, que ficará fazendo parte integrante do presente Convênio.

§ 1º. O valor do presente Convênio, será repassado até o mês de agosto/2024.

§2º. A finalidade do repasse financeiro ao Sindicato Rural de Caarapó-MS, destina-se ao custeio parcial das despesas com a realização da Festa do Laço Comprido e 31ª Expoac, que será realizada no Parque de Exposições Pedro Pedrossian, no ano de 2024.

**Art. 2º.** O Sindicato Rural de Caarapó-MS, abrirá conta bancária específica e prestará contas ao Município, apresentando todos os demonstrativos, relatórios e documentos fiscais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 3º.** Os recursos decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária constante no Programa de Trabalho **07.001.20.608.18.2.083-35041 – 1.500.0000 – Contribuições.**

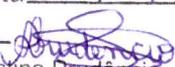
**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 17 de abril de 2024; 65º da emancipação político-administrativa.

  
**André Luís Nezzi de Carvalho**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Assomasul  
Nº 3571 na data 18/04/2024  
Pág. 74

  
Alessandra Cristina Prudencio  
Coordenadora Geral de  
Projetos e Convênios  
Portaria nº 169/2019